



REINO UNIDO DE BAURU E SÃO VICENTE
CONDADO DAS CEREJEIRAS
GABINETE DO REI

DECRETO REAL Nº 12/2026

CRIA A CASA DA CIDADANIA DA UNIÃO PAULISTA



REINO UNIDO DE BAURU E SÃO VICENTE
DECRETO REAL Nº 12/2026 – CASA DA CIDADANIA DA
UNIÃO PAULISTA
20 DE MARÇO DE 2026



SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA, GUSTAVO GARCIA BUENO-TONIATO, REI DE BAURU E SÃO VICENTE, SUSERANO DE RIBEIRÃO PRETO, PROTETOR DOS PAULISTAS, SENHOR DA CASA BUENO-TONIATO, GRÃO DUQUE DO BATALHA, GRÃO DUQUE DO IPIRANGA, MARQUÊS DE BAURU, MARQUÊS DE SÃO PAULO, GRÃO CONDE DAS CEREJEIRAS, GRÃO CONDE DE SÃO BENTO, NO USO DOS SEUS PODERES CONSTITUCIONAIS, DECRETA:

CRIA A CASA DA CIDADANIA PAULISTA

DA CRIAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA PAULISTA

ART. 1º FICA ESTABELECIDO A CASA DA CIDADANIA PAULISTA, INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DO REINO UNIDO DE BAURU E SÃO VICENTE, EM NOME DE SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA.

ART. 2º A JURISDIÇÃO DA CASA DA CIDADANIA PAULISTA EXERCE-SE EM TODO O TERRITÓRIO DA UNIÃO.

DA COMPOSIÇÃO

ART. 3º A CASA DA CIDADANIA PAULISTA SERÁ COMPOSTA POR:

- I. BALANÇA DO TRONO DO ALENITO;
- II. ARCONTES DA UNIÃO.

DA BALANÇA DO TRONO DO ALENITO

ART. 4º A BALANÇA DO TRONO DO ALENITO SERÁ DESIGNADA E EXONERADA LIVREMENTE POR SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA DENTRE OS CIDADÃOS PAULISTAS.

ART. 5º A BALANÇA DO TRONO DO ALENITO OCUPARÁ O QUINTO LUGAR NA ORDEM DE PRECEDÊNCIA DO REINO UNIDO, APÓS:

- A) SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA;
- B) SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA, A RAINHA;
- C) SUA ALTEZA SERENÍSSIMA, O PRÍNCIPE DE RIBEIRÃO PRETO;
- D) SUA EXCELÊNCIA, O PORTA-VOZ DO TRONO DO ALENITO.

ART. 6º COMPETE À BALANÇA DO TRONO DO ALENITO:

- I. LIDERAR O JUDICIÁRIO DE SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA;



REINO UNIDO DE BAURU E SÃO VICENTE
DECRETO REAL Nº 12/2026 – CASA DA CIDADANIA DA
UNIÃO PAULISTA
20 DE MARÇO DE 2026



- II. EXERCER A DIREÇÃO DA CASA DA CIDADANIA PAULISTA;
- III. DISPOR, MEDIANTE DECRETO JUDICIÁRIO, SOBRE:
 - A) A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA DA UNIÃO;
 - B) OS REGULAMENTOS PARA A FIEL EXECUÇÃO DA LEI;
- IV. RECOMENDAR A DESIGNAÇÃO DE ARCONTES DA UNIÃO;
- V. MANTER SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA INFORMADA SOBRE A DIREÇÃO DO JUDICIÁRIO DA UNIÃO;
- VI. COORDENAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DOS ARCONTES DA UNIÃO;
- VII. ASSESSORAR O CONSELHO DE GOVERNO EM MATÉRIAS DE JUSTIÇA;
- VIII. TER INICIATIVA DE PROPOSIÇÕES EM MATÉRIAS DE JUSTIÇA;
- IX. EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM DELEGADAS POR SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA;
- X. PRESIDIR JULGAMENTOS SOB SUA JURISDIÇÃO.

DOS ARCONTES DA UNIÃO

ART. 7º COMPETE AOS ARCONTES DA UNIÃO:

- I. PRESTAR ASSESSORAMENTO À BALANÇA DO TRONO DO ARENITO;
- II. PRESIDIR JULGAMENTOS SOB SUA JURISDIÇÃO;
- III. EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM DELEGADAS PELA BALANÇA DO TRONO DO ARENITO.

DAS GARANTIAS

ART. 8º A BALANÇA DO TRONO DO ARENITO E OS ARCONTES DA UNIÃO NÃO SERÃO RESPONSABILIZADOS POR CRIME DE HERMENÊUTICA, GARANTINDO-SE A INDEPENDÊNCIA DE SUAS DECISÕES.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 9º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO



REINO UNIDO DE BAURU E SÃO VICENTE
DECRETO REAL Nº 12/2026 – CASA DA CIDADANIA DA
UNIÃO PAULISTA
20 DE MARÇO DE 2026



Gustavo

SUA MAJESTADE REAL E PAULISTA, GUSTAVO GARCIA BUENO-TONIATO, REI DE BAURU E SÃO VICENTE, SUSERANO DE RIBEIRÃO PRETO, PROTETOR DOS PAULISTAS, SENHOR DA CASA BUENO-TONIATO, GRÃO DUQUE DO BATALHA, GRÃO DUQUE DO IPIRANGA, MARQUÊS DE BAURU, MARQUÊS DE SÃO PAULO, GRÃO CONDE DAS CEREJEIRAS E GRÃO CONDE DE SÃO BENTO.

CONDADO DAS CEREJEIRAS, 20 DE MARÇO DE 2026

CXCIII DA INDEPENDÊNCIA, VII ANO DA UNIFICAÇÃO PAULISTA,

XI DO REINADO DE S. M. R. P. GUSTAVO G. BUENO-TONIATO

